

Lei n.º 415, de 08 de maio de 2009.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR 01 (UM) MONITOR, PARA O
DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE
AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Monitor, em caráter emergencial, por contrato administrativo, pelo período de 07 (sete) meses, em conformidade com o Inciso III, do artigo 195, da Lei Municipal n.º 091/2005, contados da data da publicação desta Lei, para trabalhar nas oficinas referente o PROJETO + EDUCAÇÃO, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação dentro do Projeto de Ações Educativas Complementares em escolas municipais, cujo projeto é parte integrante desta Lei.

Art. 2.º - O valor da hora aula será de R\$ 12,00 com 08 (oito) horas semanais de oficina, durante 07 (sete) meses.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL
2012 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO MDE – RECURSO 20
31900400000000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 08 dias do mês de maio de 2009.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun.Administração
e Modernização.

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
08 de maio de 2009.

Agente Adm. Auxiliar